RESOLUÇÃO Nº : 7352/2003
PROTOCOLO Nº : 136359/00
ORIGEM : SADI FAZOLO
INTERESSADO : SADI FAZOLO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls.17 e 18, do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, excepcionalmente, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2674/00-TC, de 30 de março de 2000, e, em conseqüência, recomendar a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de CLEVELÂNDIA, referentes ao exercício financeiro de **1996**, de responsabilidade de SADI FAZOLO.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA